

CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 889/19/DL

Sapucaia do Sul, 28 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Luis Rogério Link (Dr. Link) Prefeitura Municipal Sapucaia do Sul- RS

Assunto: Autógrafo.

Senhor Prefeito,

- 1. Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da LOM, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Altera a Lei Municipal nº 2565, de 25 de junho de 2003, que cria Gratificação por Desempenho no Trânsito GDT".
- 2. **PROC. nº 21.132/135/2019** Origem do Poder Executivo (Mensagem nº 15/2019) PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 017/2019 que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas em 11/06/2019, foi aprovado por unanimidade, em 1ª discussão e votação.

PROC. nº 21158/161/2019 – Origem do Poder Executivo – Foi apresentado Projeto de Lei (Mensagem 024/2019 – Emenda Substitutiva à Mensagem 015/2019), à qual tratou por alterar o art. 1º, § 3º e suprimiu o art. 2º da Mensagem 015/2019. Em discussão, quanto à forma como restou apresentado, os Vereadores à UNANIMIDADE entenderam por REJEITAR O PROJETO, sendo que, em ato contínuo, restou apresentada EMENDA SUPRESSIVA ao § 3º (desta PL 024/2019) de origem do Vereador Marquinhos, convalidando os termos dispostos pelo Executivo junto à Mensagem 024/2019 e suprimindo apenas e tão somente o §3º ("O Servidor que tiver falta justificada ou não justificada no mês não perceberá a GDT no mês subsequente"), restando assim, com a SUPRESSÃO acima disposta, a Mensagem 024/2019 devidamente adequada e aprovada por UNANIMIDADE em 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

RAQUEL MORAES (Raquel do Posto) Vereadora Presidente

GERVÁSIO SANTANA

Vereador Secretário

CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

"Altera a Lei Municipal nº 2565, de 25 de junho de 2003, que Cria Gratificação por Desempenho no Trânsito - GDT".

Prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o § 1º e acrescentado § 3º ao Art. 1º da Lei Municipal 2565, de 25 de junho de 2003, que cria a Gratificação por Desempenho no Trânsito - GDT, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....

§ A GDT será paga mensalmente aos servidores que têm como requisito do cargo a habilitação para condução de veículos automotores nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, dirigem veículos ou operam máquinas diariamente e se aplica aos cargos e empregos de Motoristas, de Operadores de Máquinas e aos cargos de Guardas Municipais, conforme Lei Municipal nº 2.669, de 8 de outubro de 2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 28 de junho de 2019.

RAQUEL MORAES (Raquel do Posto) Vereadora Presidente

GERVÁSIO SANTANA Vereador Secretário